

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Segundo um comunicado da Autoridade da Concorrência (AdC), esta mesma entidade reguladora avançou com uma acusação de concertação de preços contra seis grupos de distribuição alimentar e dois fornecedores de bebidas, um de bebidas não alcoólicas e sumos, outro de vinhos e bebidas alcoólicas.

A investigação demonstra haver indícios de que o Modelo Continente, Pingo Doce, Auchan, Lidl, Intermarché e E.Leclerc utilizaram o relacionamento comercial com os fornecedores Sumol+Compal e Sogrape para combinarem os preços de vários produtos disponíveis nestas grandes superfícies.

“A confirmar-se, a conduta em causa é muito grave”, afirma a entidade reguladora. De acordo com a mesma entidade, este pode ser um caso de “hub-and-spoke”, onde os distribuidores recorrem a contactos bilaterais com o fornecedor para promover ou garantir, através deste, que todos praticam o mesmo preço de venda ao público no mercado retalhista.

Conforme foi anunciado, estas práticas ocorreram em anos anteriores à pandemia, mas não deixam de ser um péssimo indicador sobre a relação que os grandes grupos de retalho têm com noções de concorrência. É evidente a dimensão deste problema quando existem ainda mais dez investigações em curso no setor da grande distribuição de base alimentar.

Os consumidores são aqueles que mais sofrem com este tipo de práticas. Segundo o Eurostat, os portugueses gastam cerca de 16,4% do seu orçamento em alimentação e bebidas, valor muito acima aquele praticado na EU (12,1%), o que coloca Portugal como o 11º país da União Europeia (UE) onde as famílias mais gastam neste tipo de bens de consumo.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Autoridade da Concorrência, as seguintes perguntas:

1. Qual o peso de mercado das empresas e o número de cabazes de produtos que ainda não foram sujeitos a este tipo de monitorização sobre os preços praticados nas grandes superfícies?
2. Que desincentivos considera a AdC importante implementar para evitar ou mitigar as práticas de concertação de preços entre as empresas de distribuição e os seus fornecedores?
3. Quantas ações de fiscalização e monitorização foram despoletadas ao longo do ano de 2019 e início de 2020 no sentido de obter informação sobre a concertação de preços nas grandes superfícies? Considera que foram suficientes?
4. Tendo em conta a frequência e dimensão das práticas de concertação de preços neste sector, tem a AdC uma estimativa sobre o custo total que este tipo de práticas tem sobre os consumidores?

Palácio de São Bento, 15 de julho de 2020

Deputado(a)s

ISABEL PIRES(BE)